



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23096.004097/2023-16

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução SODS nº 16, de 22 de junho de 2022, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A presente seleção será coordenada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE/PRE), em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, observando estreita relação com as diretrizes curriculares do Curso.
- 1.2** O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação da UFCG, para atuar junto às unidades descritas no Anexo I.
- 1.3** As atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) terão, obrigatoriamente, correlação com a área de estudo do Curso em que o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).
- 1.4** O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por um(a) supervisor(a) da UFCG, concedente do estágio, e por um(a) docente orientador(a) do curso do(a) estudante.

TABELA 01

TOTAL DE VAGAS
3

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:

- 2.1** O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- 2.1.1** Estar matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFCG, **que prevejam em seu Projeto Pedagógico, a realização de Estágio não-obrigatório (ANEXO II);**
- 2.1.2** Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA maior ou igual que 7,00;
- 2.1.3** Ter disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais;
- 2.1.4 Não participar de outros programas acadêmicos remunerados**, exceto bolsa permanência(PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.
- 2.2** Caberá à CPE/PRE, no momento da seleção, conferir e confirmar o cumprimento dos requisitos listados acima.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

- 3.1** O contrato de estágio terá duração de 04 (quatro) meses, não ultrapassando a data de integralização do curso pelo(a) discente;
- 3.2** A UFCG concederá mensalmente ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital: (a) uma bolsa no valor de **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)** para 20 (vinte) horas semanais de estágio; (b) auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia de comparecimento, de acordo com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.
- 3.3** Ao concluir o estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório ao(à) docente orientador(a).

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1** O período de inscrição será de 03 a 12 de fevereiro de 2023.
- 4.2** O candidato deverá enviar sua inscrição através do *google forms* (<https://forms.gle/gdKKnEdvDMcNL88k6>) informado na vaga à qual pretende concorrer (Anexo I).

4.3 O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, uma carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas;

4.4 A UFCG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a CPE/PRE excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4.7 Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada

5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão ocupadas prioritariamente pelos(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) e melhor classificados em cada área de seleção constantes no Anexo I deste edital.

5.1.1 Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os(as) candidatos(as) com deficiência, reclassificados(as) em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de seleção, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 desse edital.

5.2 Havendo empate entre candidatos(as) constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tiver maior tempo de curso.

5.3 A lista prevista no item 7.1.1, caso exista, será publicada no site da PRE em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>.

5.4 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, para a área que não foi contemplada na lista inicial.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora designada pela unidade detentora da vaga.

6.2 O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, análise curricular e carta de motivação, em que será atribuído um valor total de zero a 100 (cem) pontos. Os critérios utilizados para avaliação serão os descritos no Anexo III, deste edital.

6.3 A organização das entrevistas será definida pela comissão examinadora da unidade, de modo a ficar explícito data, horário e local estabelecidos pelo cronograma. Os(As) candidatos(as) serão entrevistados(as) seguindo a ordem de inscrição.

6.3.1 Após encerrado o período de inscrições, a CPE/PRE divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada conjuntamente com os dias e horários para a seleção, bem como a confirmação da modalidade de vaga à qual o(a) estudante estará concorrendo, a saber: ampla concorrência ou vagas reservadas às pessoas com deficiência, observando-se o disposto no item 5.2 e seus subitens.

6.3.1.1 Inscrições que não seguirem as determinações deste edital ou realizadas fora do período definido no cronograma (Anexo IV) resultarão em eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

6.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado(a) do processo.

6.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

6.6 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

1. obtiver maior pontuação da análise do currículo;
2. obtiver maior nota na pontuação da entrevista;
3. tiver maior tempo de curso.

6.7 Considerar-se-á aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final objeto desta seleção será publicado em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais>, de acordo com o cronograma (Anexo IV) previsto neste edital.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, **será convocado(a) por e-mail (que consta no Sistema de Controle Acadêmico On-line)** contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

8.2 A eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá exclusivamente via e-mail enviado pela CPE/PRE.

8.3 O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado(a).

8.4 O(A) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

1. automaticamente, ao término do estágio;
2. a pedido do estagiário(a);
3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
6. pela interrupção do curso na UFCG;
7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

8.5 A rescisão do termo de compromisso de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto no caso do(a) mesmo(a) receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado(a) ou em outros setores da Universidade observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo vigente no setor de destino.

9.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.4 O(A) estudante poderá solicitar interposição de recurso do resultado preliminar no período de 27 e 28/02/2023, através de requerimento enviado para o endereço cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, constando do assunto "Recurso Edital 01/2023", conforme modelo disponível no Anexo V desse edital.

9.5 Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste Edital. Serão indeferidos os recursos enviados fora de prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPE/PRE.

Campina Grande - PB, 03 de fevereiro de 2023.

Jair Stefanini Pereira de Ataíde
Coordenador de Programas e Estágios da UFCG

Bruno Farias da Silva
Pró-reitor de Ensino em Exercício da UFCG



Documento assinado eletronicamente por **JAIR STEFANINI PEREIRA DE ATAÍDE, COORDENADOR DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**, em 03/02/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FARIAS DA SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 03/02/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3067296** e o código CRC **2ECFE59E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - VAGAS

Perfil/Habilidade	Local de Realização do Estágio	Requisitos Necessários	Vagas
Estudante a partir do 6º período para apoiar e executar demandas do setor de Psicologia da UAEI sob supervisão da psicóloga.	UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Estudante da UFCG do curso de Psicologia	03

ANEXO II - Estágios Não Obrigatórios UFCG

Psicologia	Bacharelado	CCBS	Resolução CSE/UFCG Nº 12/2015 (Noturno)	Art. 7º
------------	-------------	------	---	---------

